

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 137 DE 2020

(Do Sr. Mauro Benevides Filho e do Sr. André Figueiredo)

Cria fonte de recursos para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia da COVID-19 reconhecida pelo Congresso Nacional.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N. DE 2020

O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar 137 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos dispostos no art. 1º desta Lei Complementar serão obrigatoriamente destinados às despesas do auxílio emergencial disposto na Lei no 13.982, de 2 de abril de 2020, aos gastos com saúde, **educação** e de assistência social consignados no orçamento de 2020, ao auxílio financeiro e às compensações financeiras no âmbito dos entes subnacionais em função da redução de receita durante o período de calamidade de saúde pública de relevância internacional estabelecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 2020, na manutenção do emprego e da renda do cidadão, bem como nas despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, cujas fontes de financiamento apresentem frustração de arrecadação.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere o caput do presente artigo, na área de educação, será feita obrigatoriamente em ações de retomada das aulas nas redes de ensino, como as que ampliam a conectividade e o acesso remoto de escolas, estudantes e profissionais de educação.”(NR)

Deputada **TABATA AMARAL**

PDT/SP



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Tabata Amaral)**

Cria fonte de recursos para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia da COVID-19 reconhecida pelo Congresso Nacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD200177189600, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB